



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Ordinária

Bananeiras - PB, 31 de outubro de 2023



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
Gabinete do Prefeito

## DECRETO MUNICIPAL Nº 44, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

*Regulamenta o Sistema de Informação para Infância e Adolescência- SIPIA no município de Bananeiras-PB.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos da Lei Orgânica deste Município, pelo presente e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 668/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONANDA nº 178, de 15/09/2016, que estabelece parâmetros e recomendações para implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação do SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência no Município de Bananeiras, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, enquanto ação estratégica e subsidiária à atuação dos Conselhos Tutelares e de Direitos no contexto do Sistema de Garantia de Direitos;

**CONSIDERANDO** que o SIPIA, módulo Conselho Tutelar, será uma ferramenta de análise e tratamento das mais variadas violações dos direitos da criança e do adolescente, por meio de uma base de dados confiável, que está sendo implementado em todo o território nacional, fornecendo diagnósticos e subsídios para os processos de formulação e gestão da política para a infância e adolescência nos níveis municipal, estadual, distrital e federal;

**CONSIDERANDO** que os conselheiros tutelares necessitam de ferramenta informatizada para qualificar os procedimentos de escuta, orientação, aconselhamento, encaminhamento e acompanhamento de casos e demais atribuições que lhes confere o artigo 136 da Lei nº 8.069/1990;

**CONSIDERANDO** que a informatização e sistematização de dados qualificados, objetivos e fidedignos produzidos pelos atendimentos cotidianos dos Conselhos Tutelares, será mais um instrumento a subsidiar a formulação e a execução das políticas públicas voltadas para a infância e a adolescência no Município de Bananeiras;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formação continuada dos conselheiros tutelares e de direitos, bem como dos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos na utilização do SIPIA, enquanto ferramenta a subsidiar o exercício de suas funções e a gestão municipal;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022;

### DECRETA:

**Art. 1º** O Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA é um sistema de registro e tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais, preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, sendo instrumento para ação dos Conselhos Tutelares e dos Conselhos de Direitos, nos níveis Municipal, Estadual e Federal e surgiu, principalmente, da necessidade de se capacitar os conselheiros tutelares a desenvolverem suas funções e manter um sistema local de monitoramento contínuo da situação de proteção à criança e ao adolescente, sob a ótica da violação e do ressarcimento de direitos, pelo que, uma vez presente no Município de Bananeiras, ser imprescindivelmente e continuamente alimentado pelo Conselho Tutelar do Município.

**Art. 2º** Fica obrigatório, observado o disposto na Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022 ou outra que venha a substituí-la, sendo está uma atribuição do Conselho Tutelar, alimentar o SIPIA como forma de assegurar às crianças e adolescentes deste Município o acesso como cidadão às políticas sociais básicas necessárias ao seu desenvolvimento pleno e ainda como forma de participar da Rede

Nacional do Ministério da Justiça para monitoramento de questões relativas a crianças e adolescentes.

§ 1º O Conselho Tutelar encaminhará relatório mensal ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes a sistematização de informação do SIPIA.

§ 2º O conselheiro tutelar que não cumprir com a atribuição de preenchimento do SIPIA de forma injustificada estará sujeito a sofrer pena de falta funcional prevista na Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** São finalidades da sistematização de informações relativas a crianças e adolescentes:

I – Assegurar aos Conselhos Tutelares um processo de trabalho em consonância com as atribuições definidas no artigo nº 136 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – Diagnosticar a realidade municipal visando subsidiar o Conselho Estadual e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como Executivo Estadual e Executivo Municipal, com vistas à formulação, controle e execução das políticas voltadas à infância e adolescência;

III – Favorecer o planejamento e desenvolvimento de ações entre órgãos responsáveis pelas políticas e programas destinados à criança e ao adolescente.

**Art. 4º** Como forma de conhecimento do SIPIA e para a constância do preenchimento de forma diligente e satisfatória, ficam os conselheiros tutelares obrigados a participar de capacitações periódicas a respeito do sistema.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2023.

**MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

PREFEITURA MUNICIPAL | ADMINISTRAÇÃO  
GERAL | IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

**MATHEUS DE  
MELO BEZERRA  
CAVALCANTI**  
Prefeito de Bananeiras



**DESIANE  
MAIARA  
GOMES DOS  
SANTOS**  
Secretária de  
Receita |  
Supervisora  
Diário Oficial

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Em circulação desde 12 de fevereiro de 1977

Publicado no Diário Oficial em 31/10/2023.

[www.bananeiras.pb.gov.br](http://www.bananeiras.pb.gov.br)  
Ouvidoria: [bananeiras.1doc.com.br](http://bananeiras.1doc.com.br)  
Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro  
CEP 58225-000, Bananeiras-PB  
CNPJ: 08.927.915/0001-59  
Fone: 83 99342-9161

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bananeiras.pb.gov.br/verificacao> e informe o código 8034-5183-782820740.



Assinado por 1 pessoa: MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bananeiras.pb.gov.br/verificacao> e informe o código 8034-5183-782820740.



Assinado por 1 pessoa: MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bananeiras.pb.gov.br/verificacao> e informe o código 8034-5183-782820740.

